

## UNIFEBE Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE Reitoria

## 2º Termo Aditivo ao Edital UNIFEBE nº 46/18

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax no (47)3211-7000, home page www.unifebe.edu.br, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que ficam alterados os seguintes itens do Edital UNIFEBE nº 46/18, de 28/09/18, que instaurou o Processo de Eleição do Reitor da UNIFEBE -2018:

- 01. O item 6.3 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - 6.3. A eleição terá a apuração informatizada, sendo que o eleitor receberá da Mesa Receptora a cédula de papel para exercer seu direito de escolha, por meio da marcação à caneta do(s) quadro(s) presentes na cédula de votação.
  - 6.3.1. A marcação de dois ou mais quadros tornará o voto "nulo", assim como a ausência de marcações tornará o voto "branco".
  - 6.3.2. Nos casos de existência de apenas um candidato ou chapa para o pleito, será incluso na cédula de votação um campo para escolha de voto "nulo".
- 02. Ficam incluídos os itens 7.1 e 7.2, bem como renumerado o parágrafo único, todos do item 7 conforme segue:
  - 7.1. Será feita uma conferência do código fonte do sistema com todos os indicados pelas chapas e Comissão Eleitoral, por meio de uma pequena simulação de eleição, em data definida pela Comissão Eleitoral, para comprovar que o sistema está contabilizando corretamente os votos, além de demonstrar a correta aplicação dos pesos para cada categoria de eleitores, conforme definido no item 9 deste Edital.
  - 7.2. Após esta conferência, será lavrado Termo de Homologação do Sistema, que deverá ser assinado por todos os envolvidos na conferência, sendo que a pasta contendo todos os arquivos do sistema será compactada em um único arquivo com senha, do qual será gerado também uma chave hash para comprovar que o mesmo não sofreu alterações. No início da apuração, o arquivo contendo os dados do sistema será descompactado na presença da Comissão Eleitoral e demais indicados, iniciando assim o processo de apuração.
  - 7.3. A ausência dos inspetores indicados pelos candidatos não invalidará o pleito.
- 03. O item 12 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - 12. DA CÉDULA ELEITORAL: A ordem dos candidatos na cédula eleitoral será fixada por sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral no dia 25 de outubro de 2018 (quintafeira), em horário e local a ser definido e divulgado pela Comissão Eleitoral.





## UNIFEBE Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

**04.** O item 22.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

22.5. Encerrados os trabalhos de votação, será lavrada a ata, assinada pela Mesa Receptora e pelos fiscais presentes e lacrada a urna contendo as cédulas dos eleitores votantes, devidamente rubricadas, para encaminhamento à Comissão Eleitoral.

05. As demais disposições do Edital UNIFEBE nº 46/18, de 28/09/18, permanecem inalteradas.

06. Mais informações podem ser obtidas no Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (47) 3211-7224.

Brusque, 18 de outubro de 2018.

Prof. Dr. Günther Lother Pertschy Reitor

Publicado na UNIFEBE em: